

LEI MUNICIPAL Nº. 1.091, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Altera a Lei complementar n. 506/1992 de 25 de Novembro de 1992 do Município de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura de Fundo Especial de Saúde (FES), para Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º - O Caput do Artigo 2º da Lei complementar n. 506/1992, passa a vigorar da seguinte forma: “O Fundo Municipal de Saúde será gerido diretamente pelo Secretário Municipal de Saúde e Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, mediante deliberação e fiscalização do CMS, de acordo com o Plano Municipal de Saúde”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito